



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Agronômica

**Data de Fundação** – 06/06/1964

**População:** 4.985 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 94,74 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2474/2013).....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	8
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	9
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	17
4.1. Situação Patrimonial .....	17
4.2. Análise do resultado financeiro .....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	22
5.1. Saúde.....	22
5.2. Ensino .....	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	24
5.2.2. FUNDEB.....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	31
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	32
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	38
9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS.....	42
9.1 Auditoria Operacional no Transporte Escolar do Município de Agronômica.....	42
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012.....	43
CONCLUSÃO .....	44
ANEXO .....	47
APÊNDICE.....	48

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00442538</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Agronômica</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. José Ercolino Menegatti - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	4833/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Agronômica, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Agronômica, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 13/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2474/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00442538**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. José Ercolino Menegatti - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **2474/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 16.788/2013, de 22/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 358/2013 de 06/11/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 211 a 237 e 242 a 256 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2474/2013)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 366.965,66** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 8.298,51; FR 17 - R\$ 31.274,92; FR 22 - R\$ 437.719,90; FR 61 - R\$ 512,77 e FR 62 - R\$ 608.616,40), no montante de **R\$ 1.086.422,50**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

(Relatório nº 2474/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 211 a 237 e 242 a 256 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega superávit financeiro, conforme apurado no item 4.2, deste Relatório, e também afirma que o Município obteve um resultado financeiro positivo, por especificações de fontes de recursos, em 2012.

Para comprovar tal fato, encaminha documentos relacionados as contas financeiras do Ativo e Passivo financeiros, por fontes de recursos.

Inicialmente, ressalta-se, que para apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal utilizou-se a metodologia informada no Capítulo 8, deste Relatório, que em suma trata da apuração do referido dispositivo legal por especificação de fontes de recursos, sendo que, como regra geral considerou-se o saldo inicial de 2013 das contas financeiras do ativo e passivo financeiros. Contudo, até a data de início da análise das contas, este Município não havia encaminhado os dados da 1ª competência de 2013 do Sistema e-Sfinge, motivo pelo qual se utilizou as informações do Sistema Compensado por especificações de fontes de recursos, ou seja, o somatório das contas contábeis denominadas 193290201 – Disponibilidade por fontes de recursos a utilizar e 1932090202 – Disponibilidades por fontes de recursos comprometidas, na data de 31/12/2012.

Neste momento, em razão dos argumentos apresentado e face a disponibilidade do saldo inicial de 2013 do Sistema e\_Sfinge correlacionado com as informações do Responsável (fl. 242 a 256), refez-se a apuração do cumprimento do art. 42 da LRF conforme demonstrado no Capítulo 8 e Apêndice deste Relatório, cujo resultado evidencia o cumprimento do citado artigo, e por consequência, sana-se a restrição apontada no relatório preliminar.

Por fim, cabe ao Município efetuar o controle das fontes de recursos concomitante nos Sistema de Contas Financeiro e Compensado, além do que, remeter corretamente e no prazo estabelecido as informações do Sistema e-Sfinge.

## 1.2.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Não atendimento as informações requeridas por meio dos ofícios circulares TC/DMU ns. 7020, 7021 e 7022/2013, em descumprimento ao disposto no §3º, do artigo 123 da Res. nº TC-06/2001, Regimento Interno do Tribunal de Contas.  
(Relatório nº 2474/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações do Responsável estão anexadas às fls. 211 a 237 e 242 a 256 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Nesta oportunidade, conforme verifica-se às fls. 226 a 237, foi atendido os questionamentos requeridos por intermédio dos ofícios circulares n. TCE/DEMU 7.020, 7.021 e 7.023, demonstrando a incoerência de todas as questões levantadas, portanto, não ensejando qualquer ajuste dos dados orçamentários e financeiros.

No que tange a restrição, ainda que, ocorrido o atraso no atendimento da remessa das informações, esta instrução releva a presente.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>**

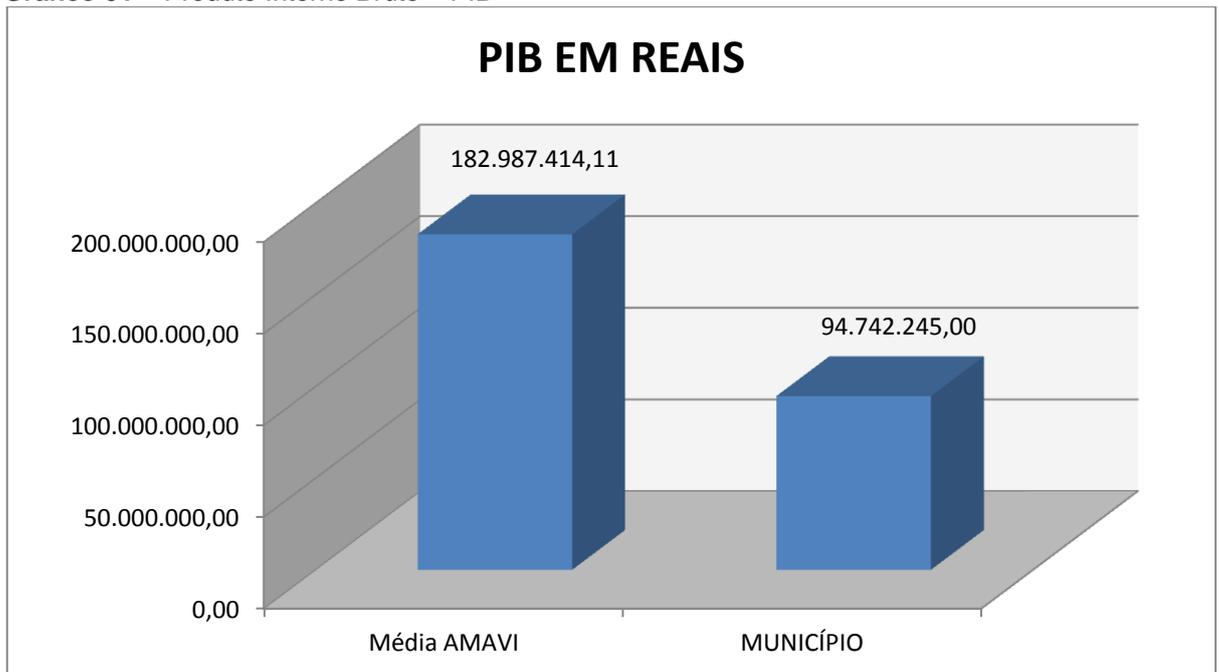
Os primeiros imigrantes chegaram em 1909, principalmente da Itália e da Alemanha, em busca de solo fértil para a agricultura. As companhias de colonização resolveram colonizar as redondezas de Bela Aliança hoje município de Rio do Sul devido ao interesse dos agricultores de Ascurra, Rodeio e Blumenau, entre eles as famílias Ziebel e Rotthermel, seguidas pelos Venturi, Pizetta, Finardi e Fronza. Esse grupo estabeleceu-se em uma região de bons pastos para o gado e o primeiro povoado recebeu o nome de Pastagem. Em 1961, Pastagem torna-se distrito de Rio do Sul. Um movimento liderado por moradores locais fez com que Pastagem fosse elevada à categoria de município

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

em 08 de abril de 1964, com o nome de Agronômica. A instalação oficial aconteceu em 06 de junho do mesmo ano.

O Município de Agronômica tem uma população estimada em 4.985<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 94.742.245,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.331,21, considerando uma população estimada em 2010 de 4.901 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2009

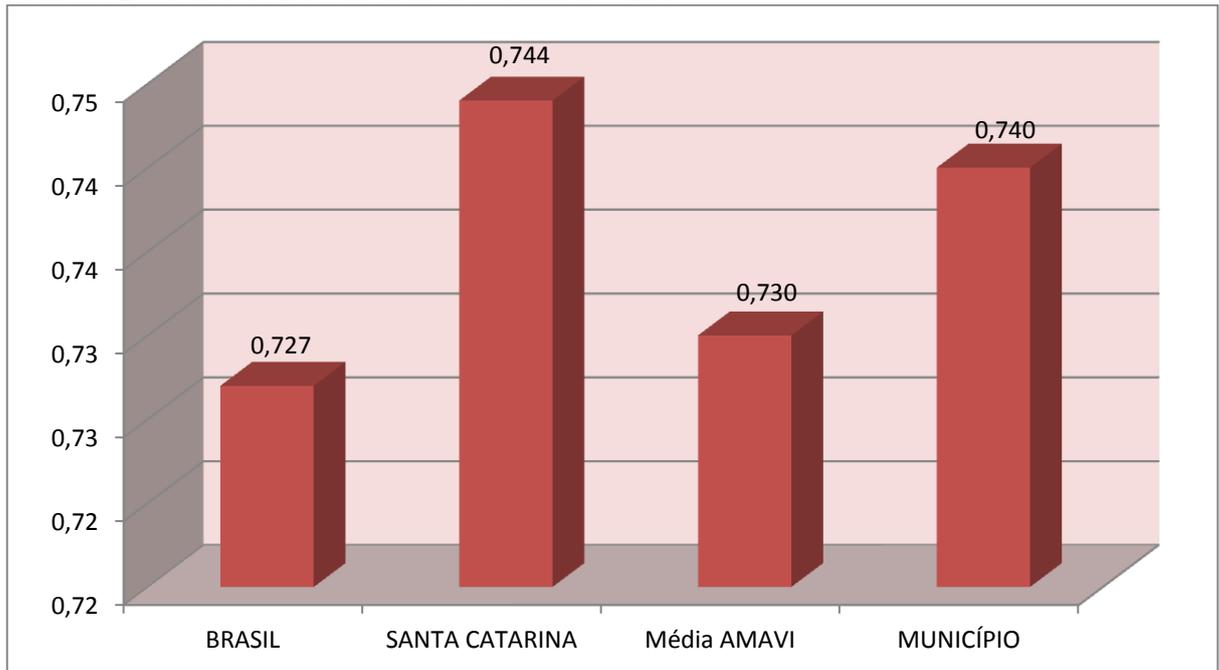
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Agronômica encontra-se na seguinte situação:

<sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	10.698.829,95
PPA	825/2009	13/03/2009	DESPESA FIXADA	10.698.829,95
LDO	897/2011	15/03/2011		
LOA	911/2011	30/09/2011		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 145.578,26**, correspondendo a **1,07%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 145.578,26, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 76.719,45 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 68.858,81.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 733.349,39)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	10.698.829,95	13.550.726,46	126,66
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.612.624,45	13.696.304,72	87,73
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>145.578,26</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada no montante de R\$ 803,52 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Agronômica nos últimos 5 anos:

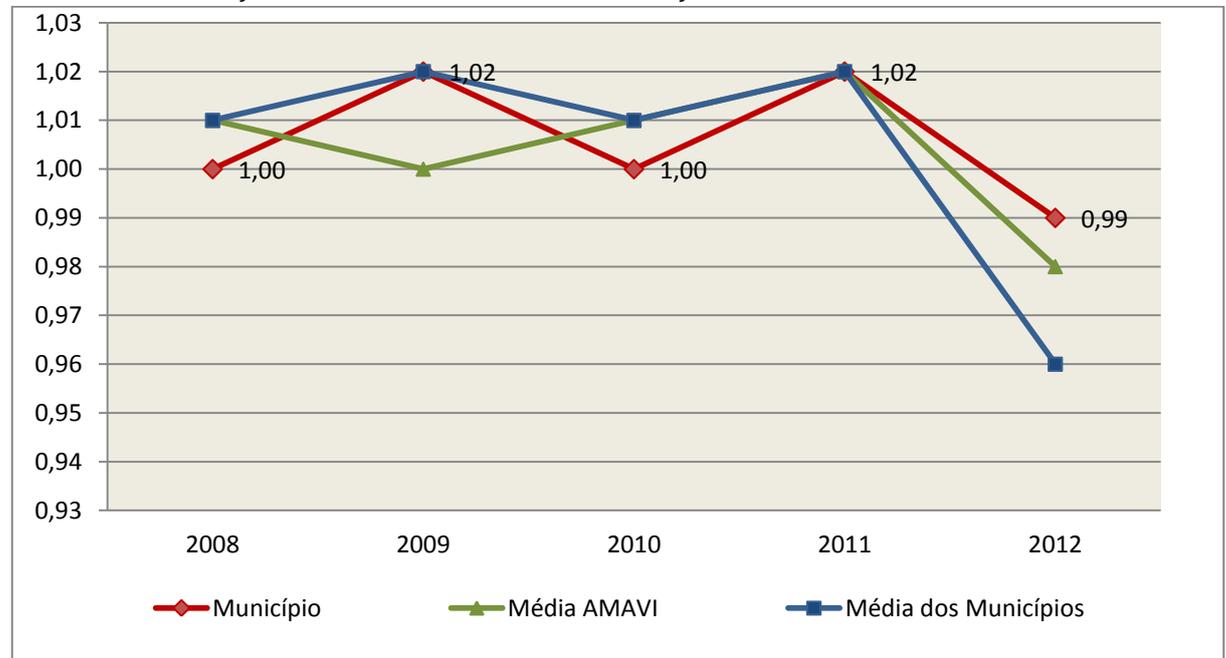
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	7.771.865,28	8.552.800,09	9.776.670,83	11.247.608,57	13.550.726,46
2	Despesa executada	7.796.969,21	8.346.511,81	9.764.741,19	10.978.483,75	13.696.304,72
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,02	1,00	1,02	0,99

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.550.726,46**, equivalendo a **126,66%** da receita orçada.

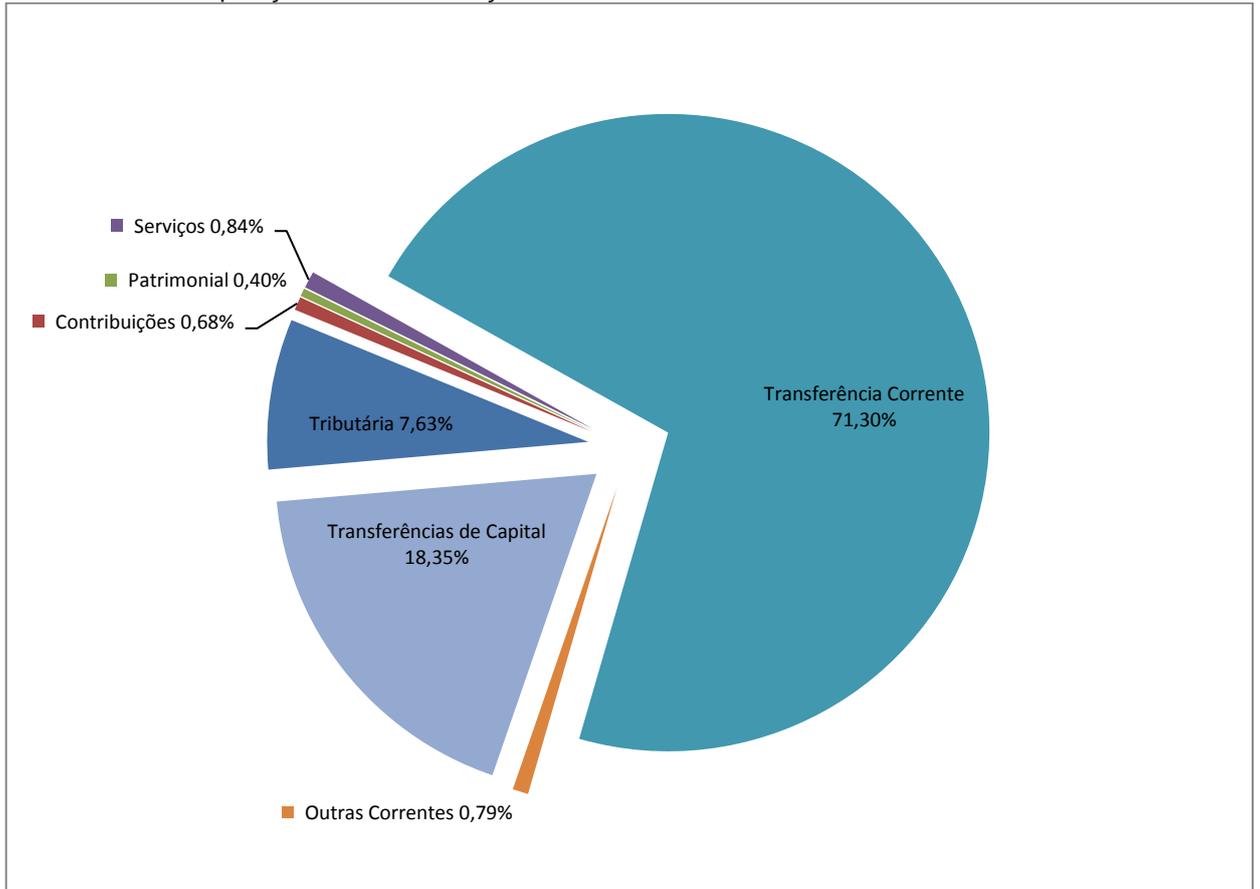
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	602.924,00	1.034.313,21	171,55
Receita de Contribuições	123.713,00	91.527,40	73,98
Receita Patrimonial	24.276,00	54.740,39	225,49
Receita de Serviços	83.540,00	114.449,06	137,00
Transferências Correntes	8.420.078,37	9.661.794,93	114,75
Outras Receitas Correntes	210.298,58	107.109,10	50,93
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>9.464.829,95</b>	<b>11.063.934,09</b>	<b>116,90</b>
Alienação de Bens	64.000,00	-	-
Transferências de Capital	1.170.000,00	2.486.792,37	212,55
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.234.000,00</b>	<b>2.486.792,37</b>	<b>201,52</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>10.698.829,95</b>	<b>13.550.726,46</b>	<b>126,66</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

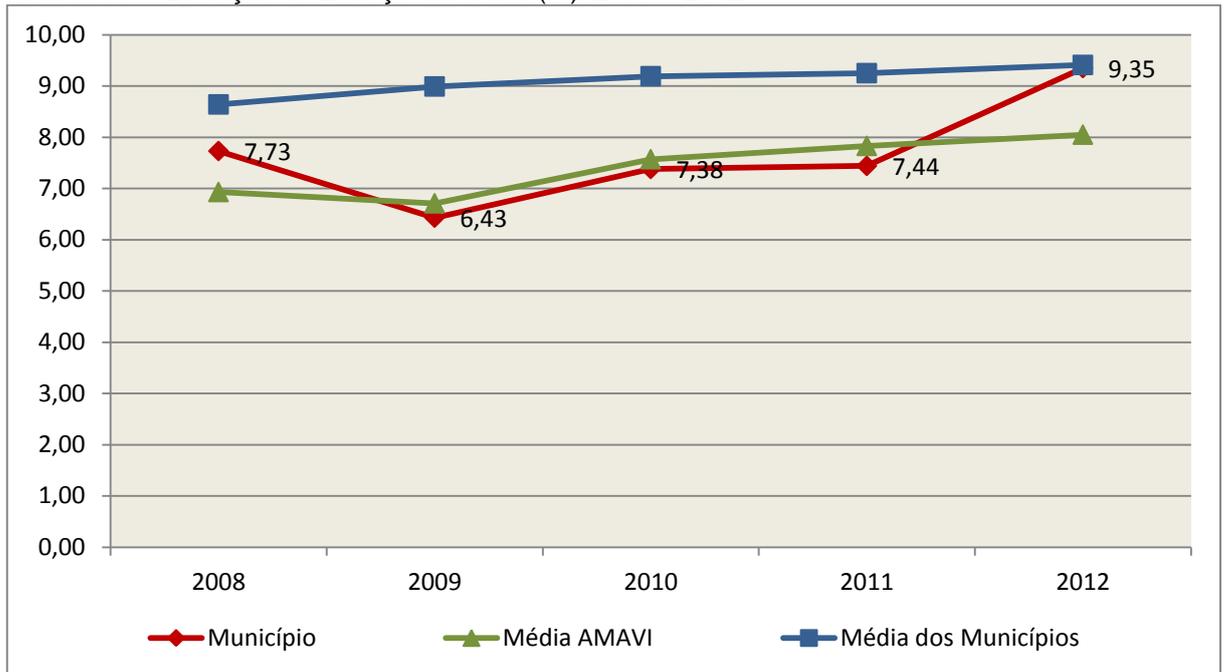


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **71,30%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

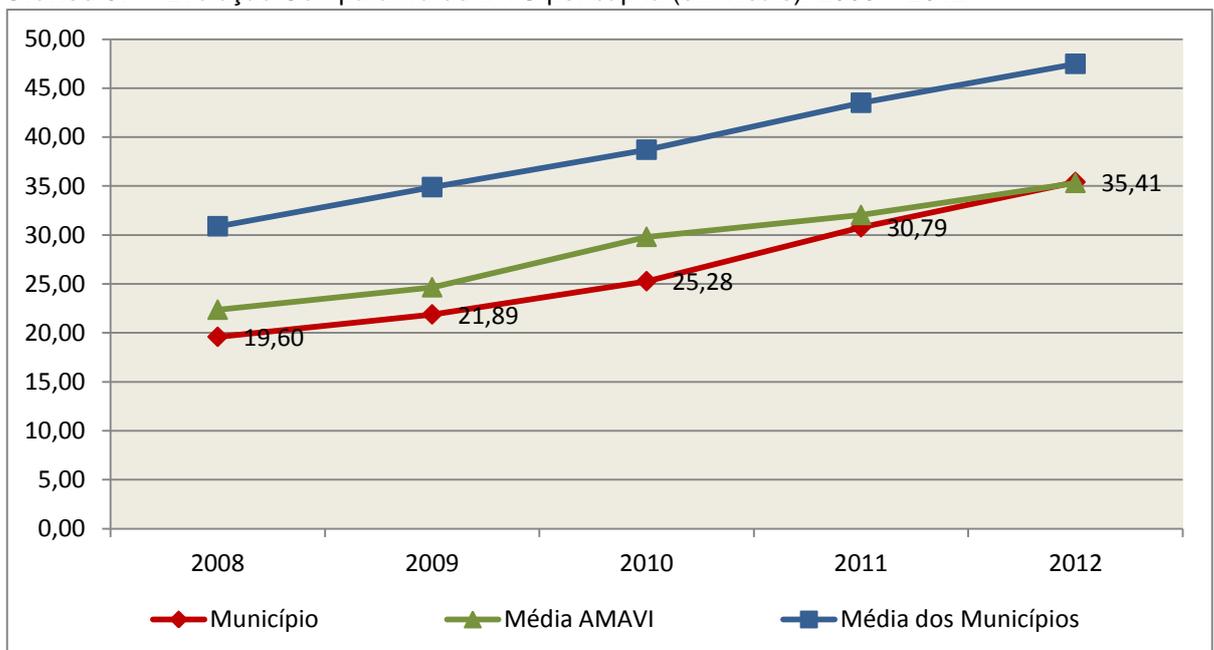


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

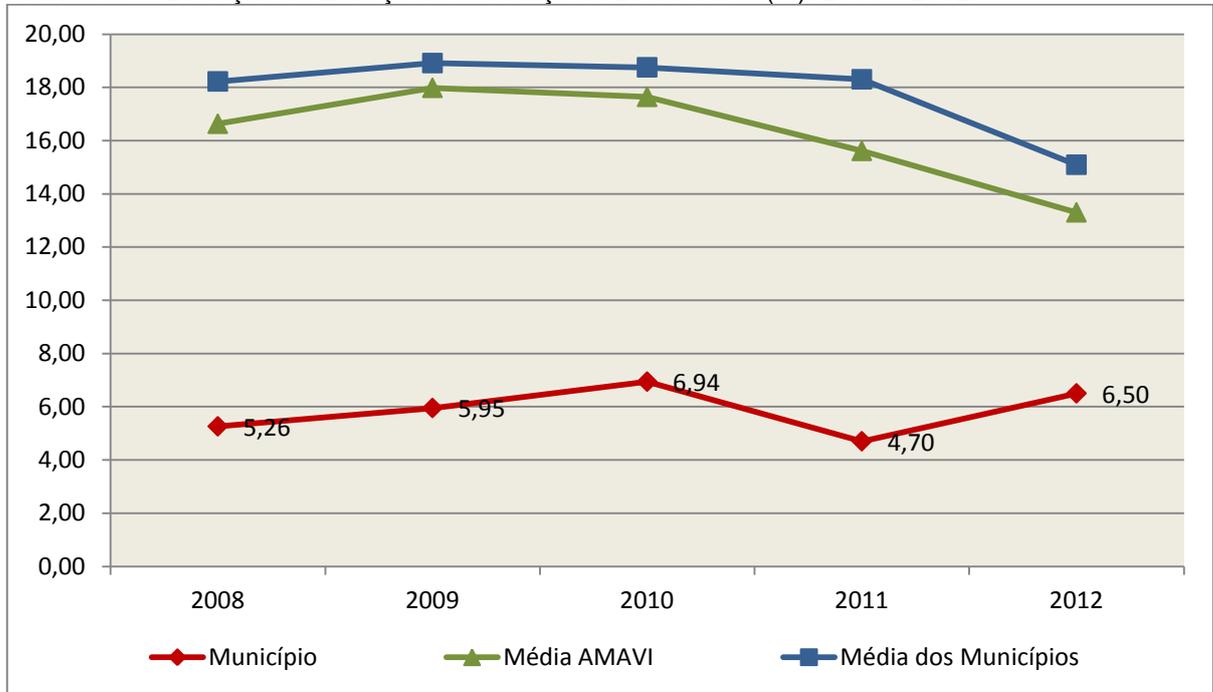
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
462.510,76	93.797,41	0,00	0,00	30.063,50	0,00	526.244,67

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	530.817,31	526.135,16	99,12
04-Administração	2.079.373,06	2.014.275,17	96,87
06-Segurança Pública	20.431,13	19.002,04	93,01

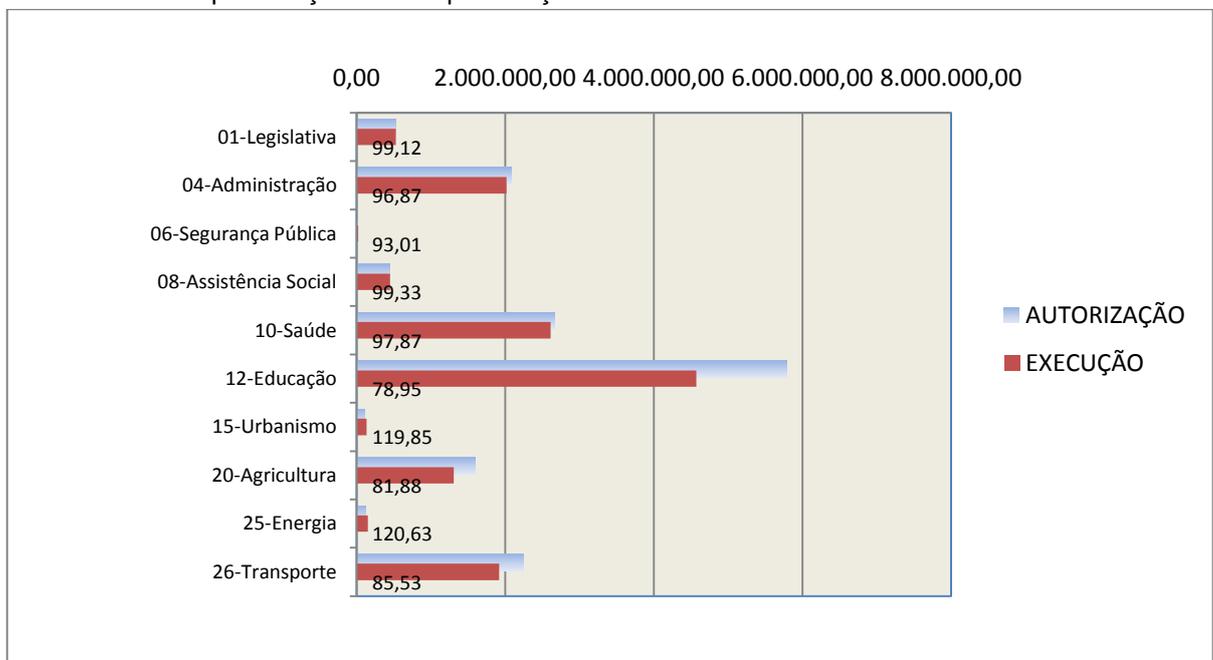
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	452.478,49	449.453,13	99,33
10-Saúde	2.666.481,64	2.609.688,15	97,87
12-Educação	5.791.772,97	4.572.613,69	78,95
15-Urbanismo	110.000,00	131.830,00	119,85
20-Agricultura	1.596.775,37	1.307.486,63	81,88
25-Energia	123.713,00	149.235,84	120,63
26-Transporte	2.240.781,48	1.916.584,91	85,53
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>15.612.624,45</b>	<b>13.696.304,72</b>	<b>87,73</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	344.605,44	355.451,56	456.678,43	421.133,63	526.135,16
04-Administração	1.411.582,96	1.438.739,38	1.599.838,46	1.752.241,29	2.014.275,17
06-Segurança Pública	19.316,89	16.397,25	13.545,89	13.430,92	19.002,04
08-Assistência Social	235.307,03	70.538,87	64.171,96	62.633,58	449.453,13
10-Saúde	1.413.421,94	1.717.022,29	2.430.157,97	2.351.044,50	2.609.688,15
12-Educação	1.486.965,65	1.884.231,82	2.389.901,79	2.799.463,96	4.572.613,69
13-Cultura	233.973,10	175.000,00	59.968,34	94.311,22	-
15-Urbanismo	-	-	-	-	131.830,00
20-Agricultura	696.239,27	933.475,29	966.631,12	978.486,13	1.307.486,63
25-Energia	91.808,77	91.566,22	103.259,29	161.975,87	149.235,84
26-Transporte	1.863.748,16	1.664.089,13	1.680.587,94	2.343.762,65	1.916.584,91
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>7.796.969,21</b>	<b>8.346.511,81</b>	<b>9.764.741,19</b>	<b>10.978.483,75</b>	<b>13.696.304,72</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	176.501,14	1,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300.737,29	3,10
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	141.337,61	1,45
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	104.653,10	1,08
Cota do ICMS	3.331.336,70	34,28
Cota-Parte do IPVA	388.890,69	4,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	53.325,05	0,55
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	52,86
Cota do ITR	2.993,64	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	31.394,30	0,32
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	30.063,50	0,31
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	18.791,14	0,19
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>9.716.695,09</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.807.590,20
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.743.656,11
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.063.934,09</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Agronômica (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Financeiro</b>	<b>1.883.899,86</b>	<b>1.553.891,78</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.150.550,47</b>	<b>965.317,13</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.883.899,86</b>	<b>1.553.891,78</b>	<b>Depósitos</b>	<b>32.601,61</b>	<b>1.919,27</b>
Bancos Conta Movimento	630.890,18	204.639,29	Depósitos de Diversas Origens	32.601,61	1.919,27
Bancos Conta Vinculada	774.257,20	120.061,38	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.117.948,86</b>	<b>963.397,86</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	236.299,05	1.158.381,35	Obrigações a Pagar	1.117.948,86	963.397,86
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	242.453,43	70.809,76			
<b>Permanente</b>	<b>6.768.529,60</b>	<b>10.128.983,01</b>	<b>Permanente</b>	<b>316.136,36</b>	<b>257.772,68</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>462.510,76</b>	<b>526.244,67</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>316.136,36</b>	<b>257.772,68</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-	40.914,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	462.510,76	485.330,67	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>6.306.018,84</b>	<b>9.602.738,34</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Bens Móveis e Imóveis	6.306.018,84	9.602.738,34			
Bens Imóveis	3.432.855,75	4.805.427,55			
Bens Móveis	2.873.163,09	4.797.310,79			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>8.652.429,46</b>	<b>11.682.874,79</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.466.686,83</b>	<b>1.223.089,81</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>7.185.742,63</b>	<b>10.459.784,98</b>
			Ativo Real Líquido	7.185.742,63	10.459.784,98
<b>TOTAL</b>	<b>8.652.429,46</b>	<b>11.682.874,79</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.652.429,46</b>	<b>11.682.874,79</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 588.574,65** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,62** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 144.774,74** passando de um Superávit de **R\$ 733.349,39** para um Superávit de **R\$ 588.574,65**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 353.252,64**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.883.899,86	1.553.891,78	-330.008,08
Passivo Financeiro	1.150.550,47	965.317,13	-185.233,34
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>733.349,39</b>	<b>588.574,65</b>	<b>-144.774,74</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012**

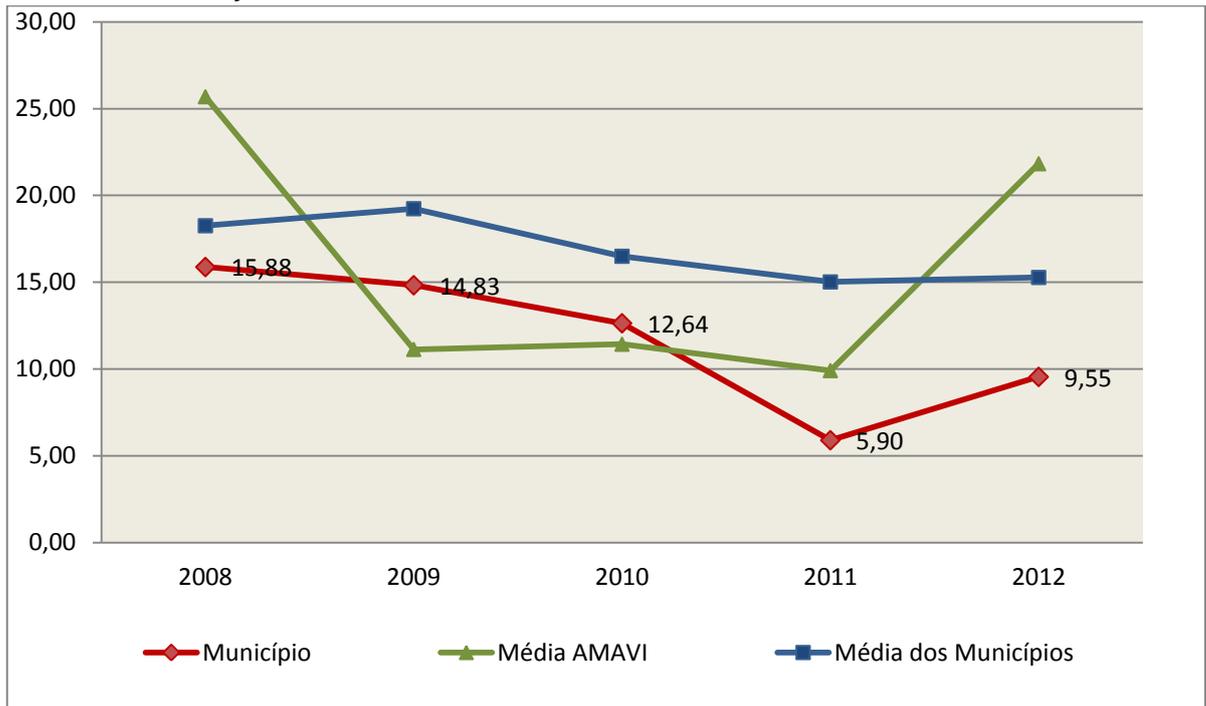
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	7.796.969,21	8.346.511,81	9.764.741,19	10.978.483,75	13.696.304,72
2 Restos a Pagar	240.031,85	375.162,76	551.747,23	1.117.948,86	963.397,86
3 Ativo Financeiro Ajustado	488.626,59	827.988,31	1.016.299,98	1.883.899,86	1.553.891,78
4 Passivo Financeiro Ajustado	242.647,96	375.721,40	552.103,43	1.150.550,47	965.317,13
5 Ativo Real	3.854.185,85	5.571.754,33	6.976.792,65	8.652.429,46	11.682.874,79
6 Passivo Real	242.647,96	375.721,40	552.103,43	1.466.686,83	1.223.089,81
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	15,88	14,83	12,64	5,90	9,55
Situação Financeira (3÷4)	2,01	2,20	1,84	1,64	1,61
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,08	4,49	5,65	10,18	7,03

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



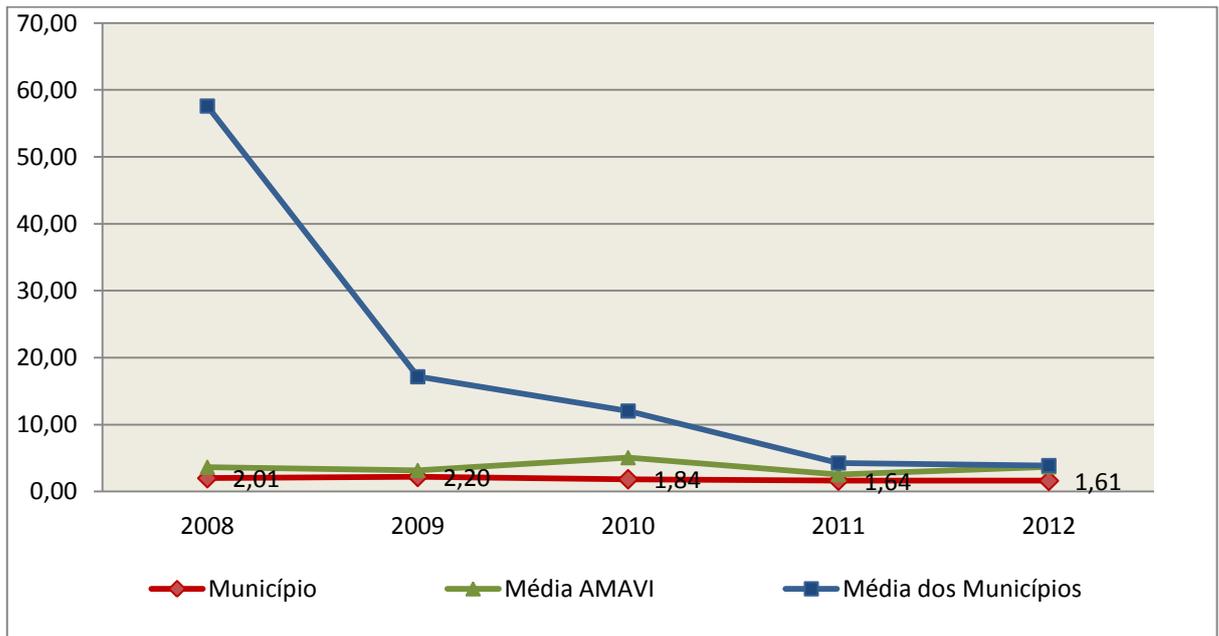
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **9,55** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



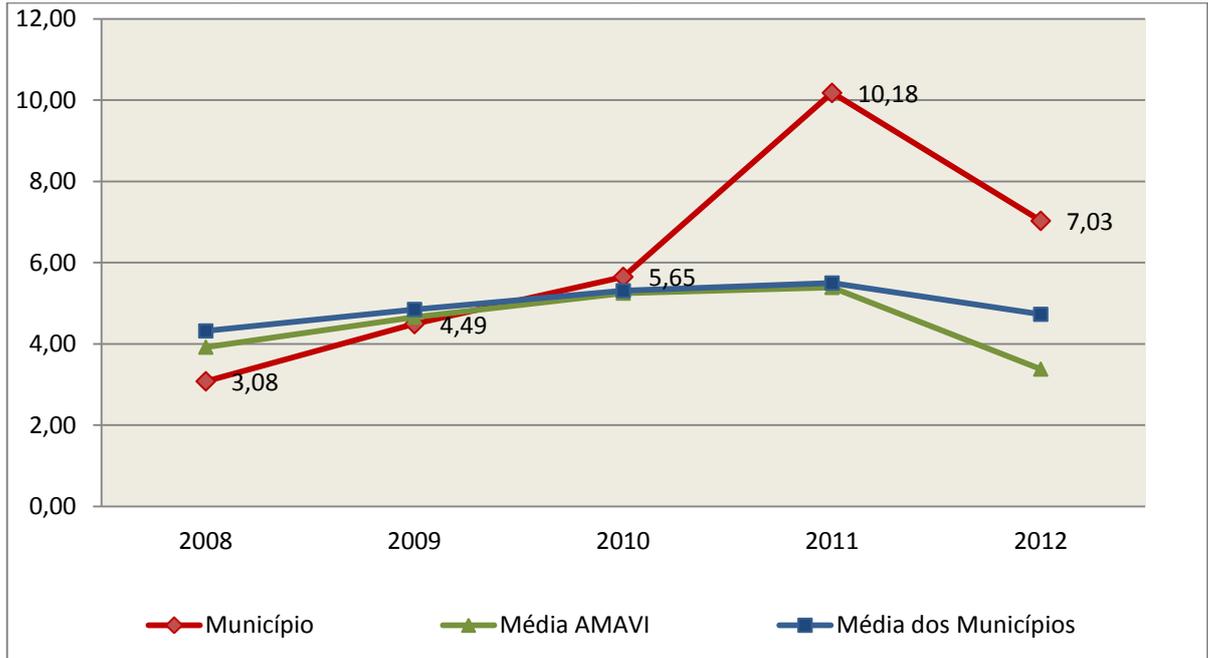
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,61** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Agronômica é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,03%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.910.259,13** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,66%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 452.754,87**, representando **4,66%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

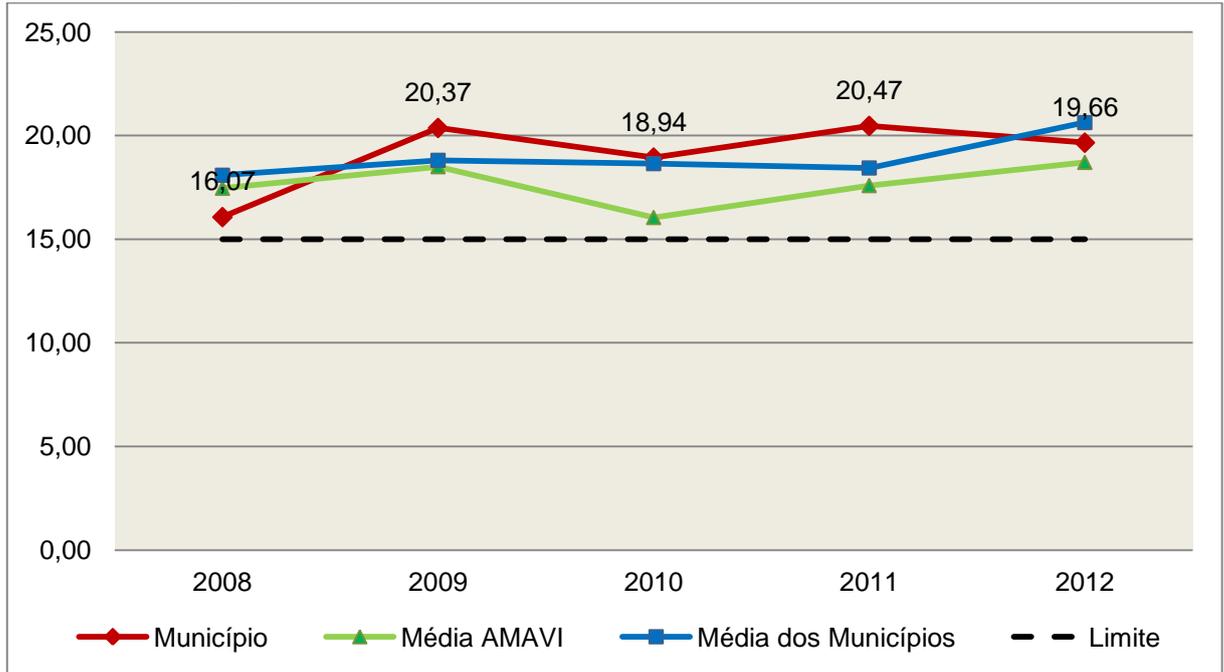
<b>COMPONENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.716.695,09</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.609.688,15	26,86
Atenção Básica	2.532.326,42	26,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.424,25	0,42
Vigilância Sanitária	1.788,70	0,02
Vigilância Epidemiológica	16.376,81	0,17
Administração Geral	18.771,97	0,19
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	699.429,02	7,20
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.910.259,13</b>	<b>19,66</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.457.504,26	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>452.754,87</b>	<b>4,66</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Agronômica em 2012 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.949.099,14** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **30,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 519.925,37**, representando **5,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

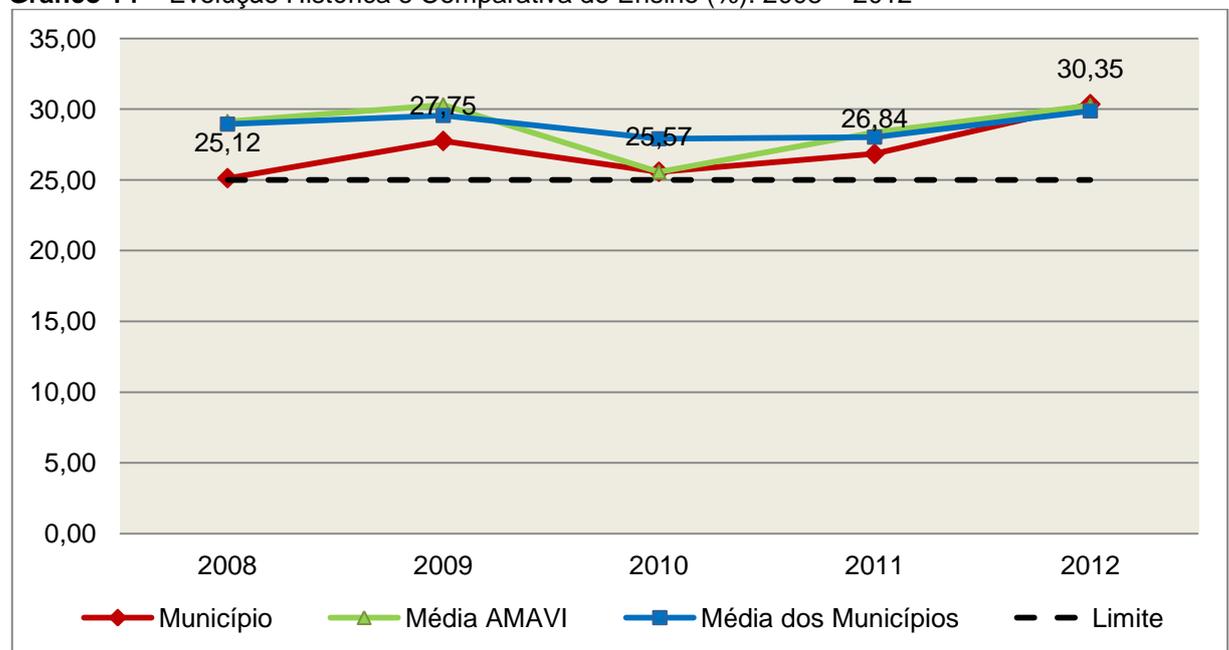
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.716.695,09</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.439.346,62</b>	<b>14,81</b>
Educação Infantil	1.439.346,62	14,81
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.823.400,82</b>	<b>29,06</b>
Ensino Fundamental	2.823.400,82	29,06
<b>Valor Aplicado Ensino Básico</b>	<b>19.905,88</b>	-
<b>Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino</b>	<b>19.905,88</b>	-
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.779.613,38	18,32
(+) Perda com FUNDEB	446.059,20	4,59
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.949.099,14</b>	<b>30,35</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.429.173,77	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>519.925,37</b>	<b>5,35</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Agronômica em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.296.121,65**, equivalendo a **99,89%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

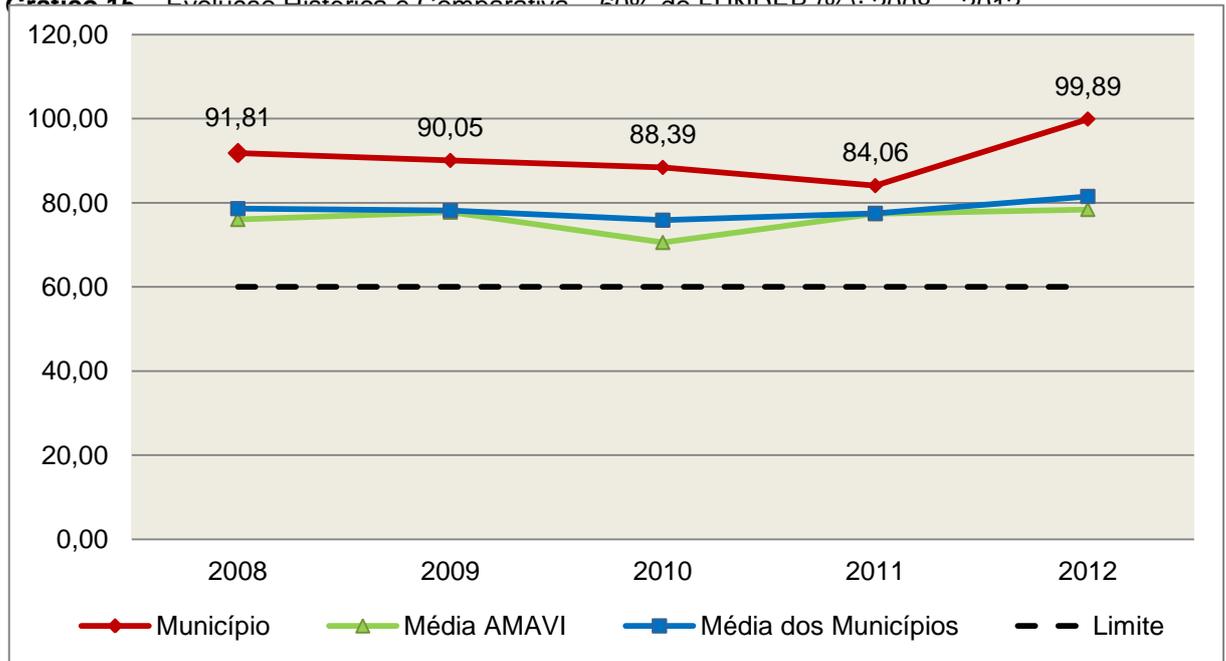
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.297.596,91
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.297.596,91</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	778.558,15
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.296.121,65
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>517.563,50</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.296.121,65**, equivalendo a **99,89%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

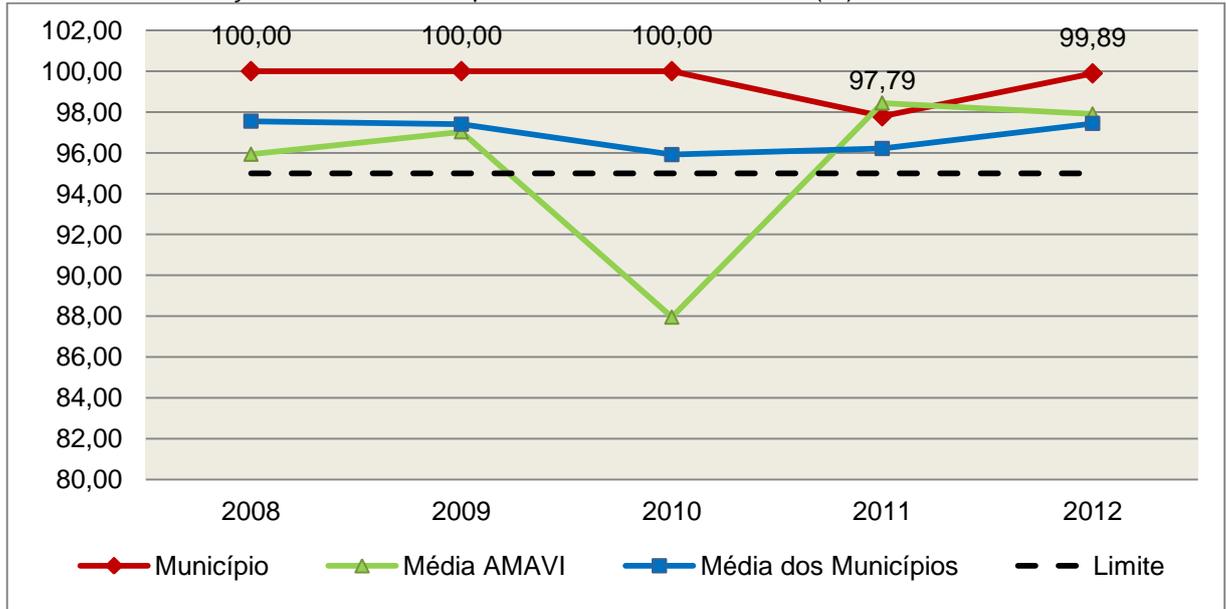
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.297.596,91</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.232.717,06
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.296.121,65
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>63.404,59</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Agronômica ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 26.204,89, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	1.475,26
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>1.475,26</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.063.934,09</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.638.360,45	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.317.385,43</b>	<b>48,06</b>
Pessoal e Encargos	5.317.385,43	48,06
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>389.992,14</b>	<b>3,52</b>
Pessoal e Encargos	389.992,14	3,52
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>5.259,52</b>	<b>0,05</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.702.118,05</b>	<b>51,54</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	936.242,40	8,46

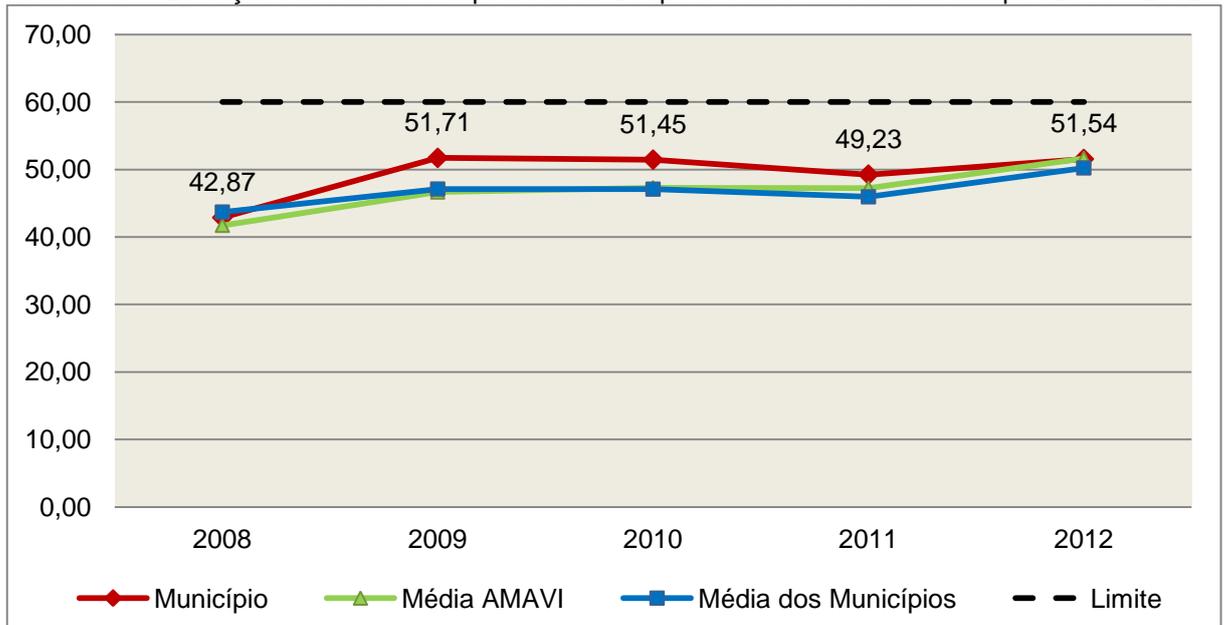
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **51,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Agronômica, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.063.934,09</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.974.524,41	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.385,43	48,06
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	3.244,91	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.314.140,52</b>	<b>48,03</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	660.383,89	5,97

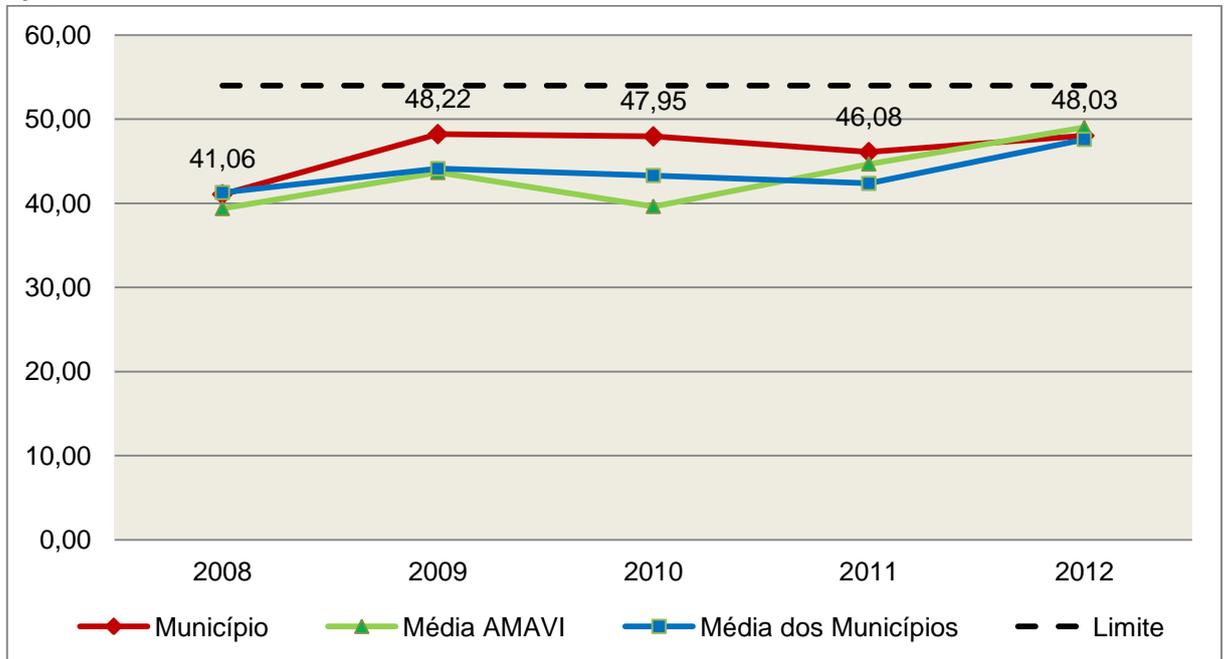
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.063.934,09</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	663.836,05	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	389.992,14	3,52
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	2.014,61	0,02
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>387.977,53</b>	<b>3,51</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	275.858,52	2,49

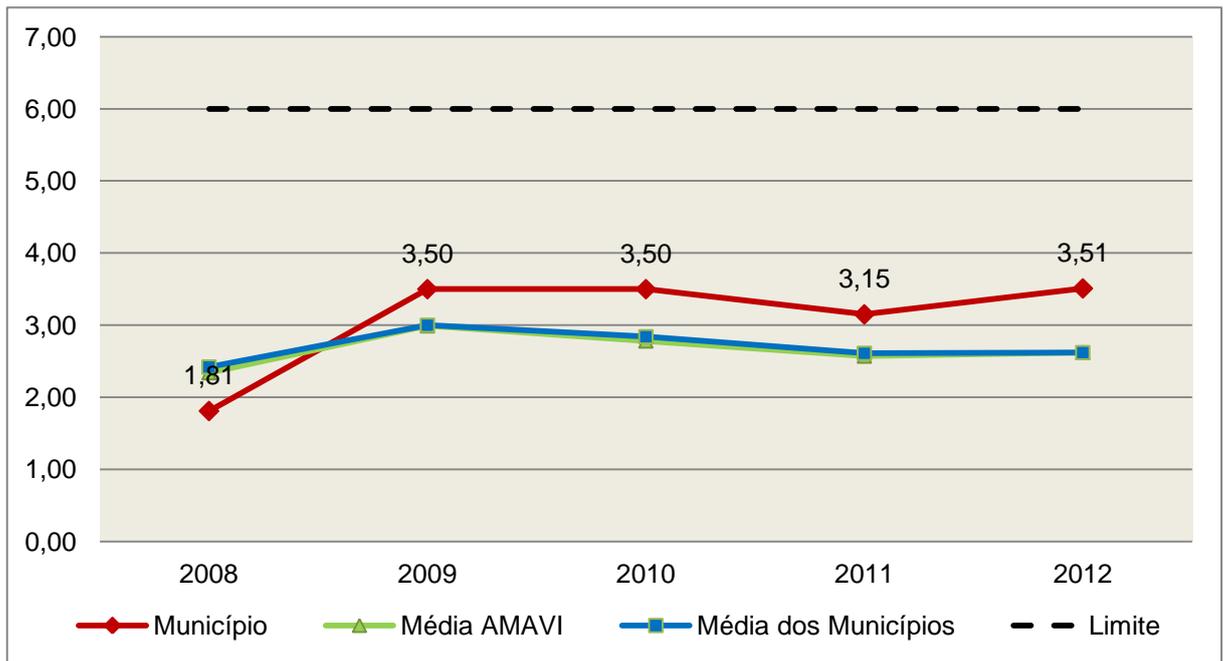
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,51%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Agronômica, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 26.375,81)

representa 0,25% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 10.412.930,94).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 119 a 146, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 140 a 142;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 7,43% (R\$ 1.960,00)\* da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

\*Obs.: Registra-se que em resposta ao questionário a Unidade informou que não haveriam despesas com Conselho Tutelar pagas pelo FIA (fl. 146), cuja despesa (R\$ 1.960,00) foi apurada em pesquisa no Sistema e\_Sfinge.

5) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fl. 143.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Agronômica**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 4.866 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Agronômica** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

## **8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfinpe para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores que coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

Considerando as ponderações da Instrução no Capítulo 1.2, deste Relatório, utilizou-se como base das informações para a apuração da Disponibilidade de Caixa bruta, por especificações de fontes de recursos, os dados encaminhados via Sistema e-Sfinge do Sistema Financeiro.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Agronômica**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8.397,79	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 1.475,26	1.475,26	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	5.269,09	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	349.096,57	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	23.589,67	Cumpriu
58 - Salário Educação	62.768,61	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	312.328,02	Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-226.840,00	Não Cumpriu
64 - Atenção Básica	172.447,47	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	8.529,96	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	14.561,84	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.628,28	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-226.840,00</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	250.714,61	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-6.480,61	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.009,66	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>246.243,66</b>	<b>Cumpriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de AGRONÔMICA contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS à Fonte de Recursos FR 62, no montante de R\$ 226.840,00, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 246.243,66, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS

### 9.1 Auditoria Operacional no Transporte Escolar do Município de Agronômica

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou auditoria operacional no serviço de transporte escolar prestado pelo Município de Agronômica, com abrangência nos exercícios de 2011 e 2012 (Processo RLA 12/00379125).

O objetivo principal da auditoria foi avaliar se o Município estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino que necessitavam deste serviço, incluindo a avaliação das condições do serviço prestado. Buscou-se verificar se o planejamento e as ações adotados pelo Município contribuíam para o atendimento da demanda e garantiam a segurança dos alunos usuários do transporte escolar e, ainda, os procedimentos de controle adotados sobre o serviço de transporte escolar.

As situações encontradas na auditoria foram consolidadas na Matriz de Achados, documento que serviu de base para a elaboração do Relatório de Instrução Preliminar DAE nº 27/2012, de 06/10/12, encaminhado em Audiência ao Prefeito Municipal de Agronômica para manifestação, comentários e justificativas acerca das constatações apuradas.

Dentre as principais constatações da auditoria, destacam-se: a) existência de caronas nos veículos escolares próprios e terceirizados; b) superlotação dos veículos escolares; c) veículos próprios e terceirizados sem Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares; d) condutores de veículos escolares sem curso especializado; e) falta de atuação do controle interno no transporte escolar e; f) inexistência de controle da frota.

CARONA	SUPERLOTAÇÃO
 <p>Foto nº 40 – veículo terceirizado placas LZA 7150 transportando “caronas”.</p>	 <p>Foto nº 68 – veículo terceirizado placas LAF 6970 transportando alunos em quantidade superior a sua capacidade.</p>

A constatação mais relevante foi a idade avançada dos veículos escolares próprios e terceirizados. A frota de veículos escolares do Município em agosto de 2012 era composta por 04 veículos próprios, com idade média de 08 anos e 04 veículos terceirizados com idade média de 19,5 anos.

Após as manifestações do gestor do Município, elaborou-se o Relatório DAE nº 01/2013, de 06/02/13, sugerindo ao Relator do processo que determine a correção de atos e procedimentos, quando constatada infração à norma legal, regulamentar ou contrato e recomende o aperfeiçoamento o serviço de transporte escolar, bem como à otimização da aplicação dos recursos públicos.

O processo com o resultado final da auditoria encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

Conforme a Resolução N. TC-79/2013, que dispõe sobre a fiscalização deste Tribunal de Contas por meio de auditoria operacional, a decisão do Tribunal nos processos deste tipo de auditoria poderá determinar que o responsável pela unidade auditada apresente plano de ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para cumprimento das determinações e implementação das recomendações. Após o acolhimento do plano de ação pelo Plenário, este terá a natureza de compromisso acordado entre o Tribunal e o gestor auditado, que será monitorado pelo Tribunal para verificar o cumprimento das deliberações.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	<b>Demonstra adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 145.578,26
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 588.574,65
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	19,66%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	30,35%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	99,89%
	95,00%	99,89%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	51,54%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	48,03%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,51%
<b>4.5) Art. 42 da L.C. 101/00</b>	<b>CUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Agronômica**.

Diante da reinstrução procedida, resultando na inexistência de Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 13/11/2013.

**OLDAIR SCHROEDER**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 13/11/2013.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	695.516,86
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.912,16
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>699.429,02</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	619.043,56
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	934.078,27
Despesa realizada com recursos de Convênios - Caminho da Escola, nota de empenho n. 1552, informado na Especificação de Fonte de Recursos: 01.	214.880,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	11.611,55
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.779.613,38</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	3.244,91
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.244,91</b>
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	2.014,61
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>2.014,61</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>5.259,52</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.297.596,91
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	1.475,26
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>1.296.121,65</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
64 - Atenção Básica	2012	301	638.817,90	638.817,90	634.065,21
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	1.788,70	1.788,70	1.600,26
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	16.054,11	16.054,11	16.054,11
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	38.856,15	38.856,15	38.856,15
<b>TOTAL</b>			<b>695.516,86</b>	<b>695.516,86</b>	<b>690.575,73</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	494	21/05/2012	CASA BETTENCOURT DISTRIBUIDORA LTDA EPP	20,00	20,00	20,00	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE RECICLAGEM DE GARRAFAS PET E SACOLAS DE SUPERMERCADO A SER REALIZADO EM 31/05 E 01/06 DE 2012. (Compra Direta Nº 302/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	581	13/06/2012	RADIO MIRADOR LTDA	700,00	700,00	700,00	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REFERENTE AO COMUNICADO SOBRE A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL DIVULGANDO OS MATERIAIS QUE SERÃO COLETADOS E OS LOCAIS DE COLETA. (Compra Direta Nº 346/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	916	03/09/2012	CRAVIL - COOP. REG. AGROP. VALE DO ITAJAI	5,07	5,07	5,07	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA COFFEE BREAK DOS CURSOS DE DIABÉTICOS E HIPERTENSOS. (Compra Direta Nº 527/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	91	26/01/2012	RADIO MIRADOR LTDA	500,00	500,00	500,00	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REFERENTE AO COMUNICADO SOBRE A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL DIVULGANDO OS MATERIAIS QUE SERÃO COLETADOS E OS LOCAIS DE COLETA.
Fundo Municipal de Saúde de	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	370	13/04/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO, VEÍCULO GOL, PLACA MHO 6605 , NO DIA 06/01/2012 ÀS 10:35 HORAS, NA RODOVIA SC 413 KM 67,700 SENTIDO MASSARANDUBA, MULTA POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Agronômica	impostos: Saúde								MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. O VALOR SERÁ DESCONTADO NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: ABRIL/2012 R\$ 34,05 E MAIO/2012 R\$ 34,05, DO SERVIDOR MUNICIPAL LÚCIO CARVALHO, CFE. AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	516	21/05/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL /SC	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO R237163454, EM GASPAR, NO DIA 24/01/2012 ÀS 10:47 MIN. TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	594	20/06/2012	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	73,39	73,39	73,39	DEVOLUÇÃO DO SALDO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA RELATIVO AO CONVÊNIO 13630/2011-1, REFERENTE AOS LOTES DE ARRECADAÇÃO 89 E 92/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1185	21/11/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO, VEÍCULO TRANSITE, PLACA MKJ 7393 , NO DIA 07/08/2012 ÀS 15:27 HORAS, TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. O VALOR SERÁ DESCONTADO NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: MARÇO/2013 R\$ 34,05, E ABRIL/2013 R\$ 34,05, DO SERVIDOR MUNICIPAL ANILTON TRIDAPALLI, CFE. AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	470	09/05/2012	INDUSTRIAL E COMERCIAL DICO LTDA	162,54	162,54	162,54	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE RECICLAGEM DE GARRAFAS PET E SACOLAS DE SUPERMERCADO A SER REALIZADO EM 31/05 01/06 DE 2012. (Compra Direta Nº 285/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	493	21/05/2012	TERFIL COM. ATACA. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA	111,45	111,45	111,45	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE RECICLAGEM DE GARRAFAS PET E SACOLAS DE SUPERMERCADO A SER REALIZADO EM 31/05 E 01/06 DE 2012. (Compra Direta Nº 301/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	519	21/05/2012	LUIS PAULO BENNERT E CIA LTDA	150,00	150,00	150,00	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSO DE RECICLAGEM DE GARRAFAS PET E SACOLAS DE SUPERMERCADO A SER REALIZADO EM 31/05 E 01/06 DE 2012. (Compra Direta Nº 312/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	100	31/01/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL /SC	459,70	459,70	459,70	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO T032802657, EM BLUMENAU NA BR 470 KM -56 UF -SC. TRANSITAR EM CALÇADAS, GRAMADOS E REFUGIOS. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo	02 - Receitas	301	101	31/01/2012	SETERB - BLUMENAU	42,56	42,56	42,56	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO T032802657, EM

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Agrônômica	de Impostos e Transf de impostos: Saúde								BLUMENAU NA RUA NEREU RAMOS Nº385. ESTACIONAR EM DESACORDO COM REGULAMENTAÇÃO EM ESTACIONAMENTO ROTATIVO. PARA PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	260	16/03/2012	RADIO MIRADOR LTDA	700,00	700,00	700,00	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REFERENTE AO COMUNICADO SOBRE A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL DIVULGANDO OS MATERIAIS QUE SERÃO COLETADOS E OS LOCAIS DE COLETA. (Compra Direta Nº 168/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	371	13/04/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRANSITO, VEÍCULO GOL, PLACA MHO 6605 , NO DIA 23/01/2012 ÀS 13:55 HORAS, NA RUA PRES.JOHN KENNEDY, DEFRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MULTA POR ESTACIONAR EM DESACORDO COM REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO. O VALOR SERÁ DESCONTADO NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: ABRIL/2012 R\$ 42,56 E MAIO/2012 R\$ 42,56, DO SERVIDOR MUNICIPAL VORLI DA SILVA, CFE. AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	823	06/08/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL /SC	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO T038555537, EM AGRONÔMICA, NO DIA 16/03/2012 ÀS 09:24 MIN. TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	856	15/08/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL /SC	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO T038678446, EM POUSO REDONDO, NO DIA 14/03/2012 ÀS 11:25 MIN. TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	857	15/08/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL /SC	153,23	153,23	153,23	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO T039325113, EM IBIRAMA, NO DIA 04/04/2012 ÀS 15:42 MIN. ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	858	15/08/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO 8779175193, EM BLUMENAU, NO DIA 23/05/2012 ÀS 11:10 MIN. TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agrônômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	908	03/09/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO 55284252D, EM RIO DO SUL, NO DIA 06/07/2012 ÀS 12:10 MIN. DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	914	03/09/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO 8566008721, EM ITUPORANGA, NO DIA 27/06/2012 ÀS 16:52 MIN. TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50 %. EM PROCESSO DE COBRANÇA DO SERVIDOR ENVOLVIDO.
Fundo Municipal de Saúde de Agronômica	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1193	03/12/2012	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA SC	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO, VEÍCULO TRANSITE, PLACA MIE 9086 , NO DIA 03/08/2012 ÀS 03:44 MIN, TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. O VALOR SERÁ DESCONTADO NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: FEVEREIRO/2013 R\$ 34,05, E MARÇO/2013 R\$ 34,05, DO SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO DELA JUSTINA, CFE. AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>3.912,16</b>	<b>3.912,16</b>	<b>3.912,16</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	619.043,56	464.362,59	464.362,59
<b>TOTAIS</b>			<b>619.043,56</b>	<b>464.362,59</b>	<b>464.362,59</b>

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	168.344,10	168.344,10	168.344,10
58 - Salário Educação	2012	361	92.887,11	92.887,11	92.887,11
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	58.755,66	58.755,66	58.755,66
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	361	614.091,40	608.616,40	381.776,40
<b>TOTAL</b>			<b>934.078,27</b>	<b>928.603,27</b>	<b>701.763,27</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	172	19/01/2012	PANIFICADORA GARCIA LTDA ME	30,00	30,00	30,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA REUNIÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 23/01/2012. (Compra Direta Nº 87/2012)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3807	06/09/2012	MAIS VALE DE FARMÁCIA GIOVANELA LTDA - ME	18,50	18,50	18,50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FANFARRA PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 1358/2012)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3808	06/09/2012	AGRO COMERCIAL NERI LTDA	16,20	16,20	16,20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FANFARRA PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 1359/2012)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3868	10/09/2012	ALESSANDRA WANZUITA GIOSELI BURATO - ME ( RECOPY)	117,50	117,50	117,50	Reempenho da NE 1413/12, por meio de orientação do Controle Interno, empenhamento em dotação imprópria.SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CÓPIAS IMPRESSÕES E PLOTAGEM DE DIVERSOS DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E FOTOS PARA O ACERVO CULTURAL DO ARROZ. (Licitação Nº : 8/2011-PR)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3870	10/09/2012	RADIO MIRADOR LTDA	300,00	300,00	300,00	Reempenho da NE 965/12, por meio de orientação do Controle Interno, empenhamento em dotação imprópria. DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO EMPRESAS DE RADIOFUSAO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) COM ABRANGENCIA REGIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO RADIOFONICA ATRAVES DE INSERÇÕES DE 30 ( TRINTA) SEGUNDOS CADA REFERENTE AO COMUNICADO SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE CHOCOLATE COM O TEMA PÁSCOA. (Licitação Nº : 2/2011-TP)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	2108	08/05/2012	CANI E PICKLER LTDA	572,00	572,00	572,00	LOCAÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL PARA HOMENAGEM PARA AS MÃES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Compra Direta Nº 801/2012)
Prefeitura Municipal de Agronômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de	122	2628	11/06/2012	CREA - SC	40,00	40,00	40,00	RELATIVO ART Nº4410735-0, PARA AS TENDAS DA TRADICIONAL FESTA DAS TRADIÇÕES. CONFORME DOCTO ANEXO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3689	28/08/2012	TO BALE COM. REPR. EMBALAGENS LTDA	156,55	156,55	156,55	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 1314/2012)
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3787	05/09/2012	ESPORTE TOTAL COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA	176,00	176,00	176,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA - FAMA. (Compra Direta Nº 1349/2012)
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3806	06/09/2012	CASA DAS BLUSAS - DE RAINILDA LUCHTEMBERG	345,50	345,50	345,50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FANFARRA PARA O DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 1357/2012)
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3809	06/09/2012	TEKA'S CONFECCOES LTDA ME	1.274,00	1.274,00	1.274,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA - FAMA. (Compra Direta Nº 1360/2012)
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3866	10/09/2012	FUNDAÇÃO GIACOMINI- GIACOMINI E CIA LTDA	1.040,00	1.040,00	1.040,00	O.b.s.: Reempenho da NE 965/12, por meio de orientação do Controle Interno, empenhamento em dotação imprópria. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL PARA INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ILSE TECLA WESTPHAL E DO CASARÃO WESTPHAL. (Compra Direta Nº 400/2012)
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	3867	10/09/2012	RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA EPP	398,40	398,40	398,40	Reempenho da NE 965/12, por meio de orientação do Controle Interno, empenhamento em dotação imprópria. SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) REFERENTE AO COMUNICADO SOBRE A ENTREGA DOS CARNÊS DE ALVARÁS E IPTU, E COMUNICADO SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE CHOCOLATE, E ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE PINTURA EM TELA E TECIDO. (Licitação Nº : 2/2011-TP)
Prefeitura Municipal de Agrônômica	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4308	23/10/2012	VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	7.126,90	7.126,90	7.126,90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E MÉDIO NOS DESTINOS SENA/ENERGIA/SENAC/UNIDAVI/UNIASSELVI, C/MR/MG/AS/AG/SAL/VG/C, C/VM/AM/TL/AA/4L/AA/AM/VM/C. (Licitação Nº : 11/2011-TP)
<b>TOTAL</b>						<b>11.611,55</b>	<b>11.611,55</b>	<b>11.611,55</b>	

**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>														
17	8.397,79	0,00	0,00	8.397,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397,79	Cumpriu
18	1.475,26	0,00	0,00	1.475,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,26	Cumpriu
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
22	5.269,09	0,00	0,00	5.269,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269,09	Cumpriu
24	642.023,37	0,00	0,00	642.023,37	0,00	0,00	219.375,00	73.551,80	0,00	0,00	0,00	0,00	349.096,57	Cumpriu
52	23.589,67	0,00	0,00	23.589,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.589,67	Cumpriu
58	62.768,61	0,00	0,00	62.768,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.768,61	Cumpriu
60	312.328,02	0,00	0,00	312.328,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.328,02	Cumpriu
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-226.840,00	Não Cumpriu
64	177.340,16	0,00	0,00	177.340,16	140,00	0,00	4.752,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.447,47	Cumpriu
66	8.718,40	0,00	0,00	8.718,40	0,00	0,00	188,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.529,96	Cumpriu
67	14.561,84	0,00	0,00	14.561,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.561,84	Cumpriu
89	3.628,28	0,00	0,00	3.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628,28	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>												<b>-226.840,00</b>		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>														
0	289.130,79	0,00	0,00	289.130,79	1.779,27	0,00	36.636,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.714,61	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.480,61	
2	4.660,50	0,00	0,00	4.660,50	0,00	0,00	2.650,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,66	
<b>T.</b>	<b>293.791,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>293.791,29</b>	<b>1.779,27</b>	<b>0,00</b>	<b>45.768,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>246.243,66</b>	<b>Cumpriu</b>

Fonte: Sistema e\_sfnge